

Lei 773/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022**  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Em, 23 / março / 2022  
Civaldo Evangelista Fraga  
Presidente

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências.”

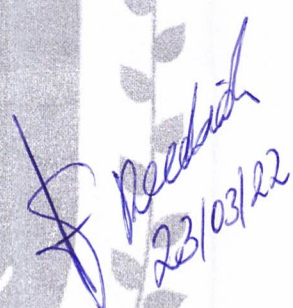
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Salgado/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, em 07 de fevereiro de 2022.

  
**Givanildo Souza Costa**  
Prefeito do Município de Salgado/SE

  
23/03/22

4 de outubro de 1927